



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 432ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Data: 02 de abril de 2018. **Início:** 14h00 horas. **Término:** 17:00 horas. **Local:** Edifício "NEW ENGLAND" – Avenida Angélica, 2364, 4º andar – Higienópolis, São Paulo / SP. -----

PRESENTES: Eng. de Minas Alexandre Sayeg Freire, , Geólogo Edilson Pissato, Eng. de Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira, Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho e eng. ind. Mec. Elio Lopes dos Santos (Rep. do Plenário). **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Geólogo Daniel Cardoso.

APOIOS: Adm.: Monique Alves. Técnico: Eng. Eletric./Seg. Trab. José Hildebrando Pinto. ----

ORDEM DO DIA

ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM: Após verificação do *quórum* regimental, deu-se início à 432ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas-CAGE, às Quatorze Horas.

ITEM III- LEITURA E APRECIÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 431, de 05/03/18: Aprovada por Unanimidade.

ITEM IV- LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS: 1) Correspondência Recebida: Decisão Nº: PL-0444/2018 - Ementa: Aprova o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas (CCEGM) para o exercício de 2018 e dá outras providências. **2) Correspondências expedidas:** Memorandos 08, 09, 10 e 11 da CAGE.

ITEM V – APRESENTAÇÃO DISCUSSÃO E JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA:
Foram apresentados os processos para a Pauta:

Referência: Processo nº **F-64/2014**

Interessado(a): **TREVISI & TREVISI LTDA-ME**

Considerando os Artigos 7º, 8º, 45, 46 (Alínea "d") e 59 da Lei 5.194/66. Considerando a Lei Federal Nº 6.839/1980. Considerando os Artigos 1º e 11 da RESOLUÇÃO CONFEA 218/73. Considerando os Artigos 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da RESOLUÇÃO 336/89 CONFEA. Considerando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 432ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

as INSTRUÇÕES 2141/91, 2203/93 e 2234/94 do CREA/SP. Considerando a **DECLARAÇÃO** do profissional, referente às **ATIVIDADES** que desenvolverá para a empresa Interessada, à fl. 88 verso e as atribuições do profissional indicado para Responsável Técnico. Considerando a **INFORMAÇÃO** de fls. 88 a 92, **DECIDIU: aprovar o relato do conselheiro relator às folhas 93 a 94, FAVORÁVEL** à indicação do **GEÓLOGO AIRTON RANIERI DE MENDONÇA CREA/SP Nº 5063931699**, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa **TREVISI&TREVISI LTDA.**, com prazo de revisão de 02 (dois) anos conforme a Instrução nº 2.141 do CREA-SP. Encaminhe-se o processo ao Plenário do CREA-SP por se tratar de **TRIPLA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

Referência: Processo nº **F-532/18 P1**

Interessado(a): **AGF – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - EPP**

Considerando os artigos 7º, 8º, 45, 46 (alínea "d") e 59 da Lei nº 5.194/66; Considerando artigo 1º da Lei Federal nº 6.839/80; Considerando os artigos 4º e 6º da Lei nº 4.076/62; **Considerando os artigos 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução nº 336/89 do Confea**; Considerando as Instruções nº 2.141/91, 2.203/93 e 2.234/94 do CREA-SP; Considerando as atividades desenvolvidas pela empresa e as atribuições do profissional indicado como responsável técnico; Considerando a **INFORMAÇÃO** de fls. 49 a 52. **DECIDIU: aprovar o relato do conselheiro relator as folhas 53 a 54, FAVORÁVEL** à anotação do **GEÓLOGO ANDRÉ VAGNER ARAGONI**, CREA/SP Nº 06011483277, como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa **AGF-ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.EPP**, com prazo de revisão de 02 (dois) anos conforme a Instrução nº 2.141 do CREA-SP. Encaminhar ao Plenário do CREA/SP, por se tratar de **TRIPLA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

Referência: Processo nº **SF-366/2017**

Interessado(a): **ADHER MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 432ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Considerando os Artigos 6º (alínea "e"), 7º, 8º, 45, 46 alíneas "a" e "c"), 59, 67, 71 e 73 da Lei 5.194/66. Considerando a Lei Federal Nº 6.839/80. Considerando os Artigos 2º, 5º, 6º, 9º, 10, 11, 15, 16, 17, 20, 47 e 49 da Resolução 1.008/04 do CONFEA. Considerando o Artigo 1º, 8º, 9º, 13 e 18 da Resolução 336/89 do CONFEA. Considerando a **INFORMAÇÃO** de fls.31 a 35. Considerando que a Interessada não apresentou **DEFESA**. **DECIDIU: aprovar o relato do conselheiro relator à folha 36**, Pela **MANUTENÇÃO** do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6457/2017**. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

Referência: Processo nº **SF-2645/2010**

Interessado(a): **SOLANGE ROCHA CASAGRANDE ME**

Considerando o Artigo 46 da Lei 5.194/66. Considerando a informação de que a empresa não foi notificada da **DECISÃO PL/SP N 1012/2013**. Considerando a "**CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**", **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** da **RECEITA FEDERAL** da Interessada (fl. 57). Considerando o Inciso III do Artigo 52 da **RESOLUÇÃO 1008/2004**. Considerando o tempo decorrido. **DECIDIU: aprovar o relato do conselheiro relator à folha 59**, Pela **EXTINÇÃO DEFINITIVA** do processo. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

Referência: **Relação de Referendo para Atribuição de Profissional - A400453**

Interessado(a): **CREA-SP**

DECIDIU: Aprovar o referendo da relação para Atribuição de Profissional - A400453, com os seguintes destaques: Números de Ordem "3", "4" e "5", Avocar o processo para uma melhor análise da CAGE e Retirar de Pauta o Número de Ordem "2", por se tratar de Técnico em Mineração, considerando a criação do Conselho de Técnicos. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 432ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS

Referência: **Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de
Empresa - A400430**

Interessado(a): **CREA-SP**

DECIDIU: Aprovar o referendo da relação Responsabilidade Técnica de Empresa - A400430, com os seguintes destaques: Nº de Ordem "1", página 1: Avocar o processo e, caso aprovado, seja enviado ao Plenário, por se tratar de "Tripla Responsabilidade Técnica". **Nº de Ordem "5"**, página 6: Enviar o processo ao Plenário do CREA/SP, por se tratar de "Tripla Responsabilidade Técnica". **Nº de Ordem "6"**: Enviar o processo ao Plenário, por se tratar de Tripla Responsabilidade Técnica. **Nº de Ordem "7"**, página 8: Avocar o processo e, caso aprovado, seja enviado ao Plenário do, por se tratar de "Tripla Responsabilidade Técnica". **Nº de Ordem "8"**, página 13: Enviar o processo ao Plenário por se tratar de "Tripla Responsabilidade Técnica". **Nº de Ordem "9"**, página 11: Avocar o processo e, caso aprovado, seja enviado ao Plenário, por se tratar de "Tripla Responsabilidade Técnica". Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

ITEM VI - EXTRA-PAUTA:

Referência: **Processo nº A-472/1993 V35**

Interessado(a): **JACINTO COSTANZO JUNIOR**

Considerando o disposto no Artigo 45 da LEI FEDERAL 5.194/66. Considerando os Artigos 1º e 2º da LEI FEDERAL 6.496/77. Considerando o **ARTIGO 25 da RESOLUÇÃO 1.025/2009** do CONFEA. Considerando as Atribuições do Profissional Interessado. Considerando a INFORMAÇÃO de fls. 15 a 16. **DECIDIU: aprovar o relato do conselheiro relator à folha 17, Pela NULIDADE da ART Nº 92221220151480884.** Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

Referência: **Processo nº C-939/2015 C4 CL**

Interessado(a): **CREA-SP**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 432ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Considerando o disposto no Artigo 46 da Lei Federal 5.194/66. Considerando o Artigo 6º da Lei Federal 4.076/1962. Considerando a Solicitação que consta no processo. **DECIDIU: Aprovar o relato do conselheiro relator as folhas 110 e 111**, Pelo entendimento de que não há nenhuma atividade contemplada na Resolução 21/2012 do CAU/BR que seja **EXCLUSIVA** da área de GEOLOGIA. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

Referência: Processo nº **F-2255/2012**
Interessado(a): PORTO DE AREIA PEDRA BRANCA LTDA ME

Considerando o exposto, **DECIDIU: Aprovar o relato do conselheiro relator à folha 93, 1) Pelo Deferimento do pedido de anotação do geólogo Paulo Roberto de Oliveira como responsável técnico pela empresa Porto de Areia Pedra Branca Ltda. restrito às atividades de geologia. 2) Pela Notificação para que a empresa apresente, no prazo de 30 dias, contados da data de sua Notificação, outro Responsável Técnico, legalmente habilita para "lavra de Minérios"**. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

Referência: Processo nº **F-34037/2003 P2**
Interessado(a): MINERAÇÃO DE AREIA VALE DO RIO GRANDE LTDA

Considerando o exposto, **DECIDIU: Aprovar o relato do conselheiro relator à folha 37, que a UGI de Franca solicite à empresa a apresentação do contrato social atualizado onde conste o atual objetivo social da empresa e que, após a juntada do referido contrato social, o processo retorne a CAGE**. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

Referência: Processo nº **SF-1001/2017**
Interessado(a): RINCOX COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE AREIA LTDA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 432ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

Considerando o exposto, **DECIDIU: Aprovar o relato do conselheiro relator à folha 87, 1) Pelo cancelamento tanto da notificação 33881/2017, quanto do auto de infração 39964/2017; 2) Pelo retorno do processo à UGI para que a seja feita uma diligência na empresa. Caso seja constatada a operação da planta de beneficiamento de areia, a empresa deve ser notificada de que a atividade de beneficiamento de areia necessita ser regularizada junto ao CREA-SP e que a empresa deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico; e 3) Caso a empresa não atenda a notificação no prazo legal, a mesma deve ser autuada novamente.** Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

Referência: Processo nº **SF-1136/2016**
Interessado(a): **MINERADORA DE SAIBRO UBATUBA**

Considerando o exposto, **DECIDIU: Aprovar o relato do conselheiro relator à folha 44, 1) Pela manutenção do auto da infração Nº 12668/16, uma vez que o prazo entre a notificação e a alegada regularização foi superior a 60 dias, enquanto o prazo para a regularização pela notificação fora de 10 dias; 2) Que se solicite da UGI de Caraguatatuba o envio do processo de regularização de registro da empresa Mineradora de Saibro Ubatuba à CAGE para análise da adequação do responsável técnico indicado.** Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.

Referência: **Relações de interrupção de registro profissional**
Interessado(a): **UGI Limeira e UGI Sul**

DECIDIU: Aprovar a interrupção de registro dos profissionais citados nas relações: nº 01/2017 da UGI Limeira e 07/2016 da UGI Sul. Votaram favoravelmente os conselheiros Eng. Minas Alexandre Sayeg Freire, geólogo Edilson Pissato, Eng. Minas Ricardo Cabral de Azevedo, Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira e Geólogo Sebastião Gomes de Carvalho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 432ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

VII – OUTROS ASSUNTOS: O Coordenador Ronaldo comentou sobre sua participação no “FORUM MUNDIAL DE ÁGUA”, realizado em Brasília, no período de 19/03 a 23/03/2018 e do “Seminário de Barragens”, promovido pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, dissertando sobre os temas ali tratados. Em seguida, falou sobre o programa “CAGE VAI à UNIVERSIDADE”, que está programado para o mês de junho/2018. Na ocasião, solicitou que o Assistente Técnico da CAGE realizasse uma análise minuciosa dos processos da CAGE enviados ao Plenário e sugerindo que o GTT Empresas e Responsabilidade Técnica concentre-se no tema referente ao “LIVRO DE ORDEM”. -----

O Conselheiro Sebastião falou sobre a “Apresentação do Sistema CONFEA/CREA, ficando a parte referente à Geologia com ele e o Conselheiro Ronaldo Malheiros Figueira. Serão convidadas as faculdades localizadas na Baixada Santista, para uma análise dos Conselheiros Alexandre Sayeg Freire e Ricardo Cabral de Azevedo, no que se refere à Engenharia de Minas, devendo o Assistente Técnico da CAGE encarregado de verificar na UGI de Santos os processos referentes a elas. -----

Ficou acertado que as reuniões dos GTTs “Atribuições Profissionais” e “Empresas e Responsabilidade Técnica”, inicialmente previstas para o dia 09/06/2018, serão transferidas para o dia 16/06/2018, no mesmo local e hora.

VIII – COMUNICADOS: O Conselheiro Sebastião comunicou a realização do “COLÉGIO DE INSPETORES”, a ser realizado em data a ser definida pela Presidência do Conselho. -----

IX - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador agradeceu a presença de todos e deu por encerrada à reunião, às 17h00min. -----

São Paulo, 07 de maio de 2018.

**Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
Creasp nº 0601882960
Coordenador da CAGE**